



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº326/2002

AUTORIZA O AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o valor da Gratificação para os Conselheiros Tutelares para R\$ 190,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzira efeitos a partir de 01 de maio de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE MAIO DE 2002.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Administração e Finanças
